

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 4.481, DE 29 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção, de 01 (um) integrante da Equipe dos Docentes e 02 (dois) integrantes da Equipe de Gestores Educacionais, das Unidades Educacionais abaixo relacionadas, para participar do Encontro Formativo do Projeto Escolas Mais Orgânicas – gestão de resíduos sólidos nas escolas, no dia 29 de junho de 2016, das 9h às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Diogo de Faria, 1.247, Vila Clementino, conforme disposto no Comunicado nº 788, de 29/06/16.

Art. 2º - A dispensa de ponto mencionada no artigo anterior destina-se aos profissionais das Unidades Educacionais que desenvolveram o Projeto Piloto Escolas Mais Orgânicas – gesão de resíduos sólidos nas escolas, conforme seguem:

EMEI Prof. Clycie Mendes Carneiro
EMEF Coronel Romão Gomes
EMEF Dep. Cesar Arruda Castanho
EMEF Firmino Tiburcio da Costa
EMEF Joel Fernandes de Souza
EMEF Prof. Olavo Pezzotti
EMEF Maria Antonieta D’Alkimin Basto
EMEF Tarsila do Amaral
EMEF Vila Munck
EMEF Vinicius de Moraes
EMEI Anísio Teixeira
EMEI Des. Dalmo do Valle Nogueira
EMEI Dona Leopoldina
EMEI Emir Macedo Nogueira
EMEI Prof. Camillo Ashcár
EMEI Antonio Bento
EMEF Prof. Antonio Duarte de Almeida
EMEF Brasil Japão

Art. 3º - A dispensa do ponto ficará condicionada à entrega à Chefia Imediata do comprovante de presença emitido pela SME, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 28/06/16, PÁGS. 19 E 20.

Portaria SME nº 4.443, de 27 de junho de 2016, que instituiu nova Comissão de Licitação para atuar no âmbito da SME.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
Cristiane Erika Tanikawa – RF: 776.520.7

DESPACHO DA SECRETÁRIA

SME

2016-0.018.856-3 - Pagamento de Gratificação a membro do Conselho Municipal de Educação não pertencente ao Quadro da PMSP – Lei Municipal nº 10.479/88 – 2016 - Conselho Municipal de Educação - I – À vista das informações, notadamente o requerimento do Conselho Municipal de Educação de fl. 82, a reserva orçamentária de fl. 84 e a manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, AUTORIZO, com fulcro na Lei Municipal nº 10.429/88, art. 3º, parágrafo único, e Lei Municipal 15.682/13, o empenho de recursos referentes à gratificação a que fará jus a Senhora Emilia Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches, membro do Conselho Municipal de Educação, no valor de R\$ 44.075,92 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), onerando a dotação orçamentária indicada em fl. 84. - II – A liquidação do pagamento é condicionada ao efetivo comparecimento do membro do CME às sessões do Conselho.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 29/06/2016, PÁGINA 16.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

SME

2015-0.059.314-8 - CEI AMAS ÁGUA FRIA - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL/ CEI AMAS ÁGUA FRIA - C.N.P.J nº: 51.933.349/0002-06 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: 01 PROJETER, MARCA: EPSON, MODELO: POWER LITE X24, 3LCD XG4, BIVOLT; 01 CÂMERA DIGITAL 12.1 MP, MARCA: CANON, MODELO: POWESHOT SX510, COR: PRETA; 01 NOTEBOOK, MARCA: ASUS, MODELO: S400 INTEL CORE I5, 04GB, 500GB, WIND 8, 110V; 01 FOGÃO, MODELO: ESTAMP MASTER, MARCA: ITAJOBI; 01 FORNO, MODELO: BP EXTRA MÉDIO TAMPA, DE VIDRO, MARCA: ITAJOBI.

2013-0.039.621-7 - CEI AMAS ÁGUA FRIA - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL/ CEI AMAS ÁGUA FRIA - C.N.P.J nº: 51.933.349/0002-06 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: 02 ESTANTES, MODELO: FIXA, PARA LIVROS E REVISTAS, COM RODÍZIO; FABRICANTE: A PODEROSA MÓVEIS; 01 ESTANTE EM MDF, MODELO: PARA PAPÉIS, MEDIDAS: 1,25X0,93M, FABRICANTE: A PODEROSA MÓVEIS; 05 ARMÁRIOS, MODELO: PROFESSOR, COM CHAVE; MEDIDAS: 1,80X0,90M, FABRICANTE: A PODEROSA MÓVEIS; 01 ARMÁRIO EM AÇO, MODELO: PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDIDAS: 1,32X0,46X0,46, MARCA: FÊNIX; 02 MESAS, MODELO: REFEITÓRIO INFANTIL, MEDIDA: 1,80M, MARCA: DESK MÓVEIS; 04 BANCOS, MODELO: REFEITÓRIO INFANTIL, MEDIDA: 1,80M, MARCA: DESK MÓVEIS; 06 CADEIRAS, MODELO: MADEIRA QUADRADA COM ENCOSTO, FABRICANTE: A PODEROSA MÓVEIS; 02 BANCOS EM MDF, MODELO: PARA LEITURA, MEDIDAS: 1,00X0,83M, FABRICANTE: A PODEROSA MÓVEIS; 01 MICRO-ONDAS, MODELO: PME 28L, MARCA: PHILCO, 127V; 05 RÁDIOS, MODELO: ESTÉREO COM CD/MP3/USB, MARCA: LENOXX, 110V; 01 VENTILADOR DE MESA, MODELO: SEM PÁS, COR: BRANCA, MARCA: NEOVENT-FREEWAY, 110V; 02 BEBEDOUROS, MODELO: REFRIGERADOS PARA GARRAFÃO, MARCA: POLAR, COR: BRANCA, 110V; 01 ARMÁRIO, MODELO: DE GELADEIRA STAR DUPLO, MARCA: TELASUL, COR: BRANCA; 05 ESTANTES, MODELO: DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS, FABRICANTE: ELIANE GASPAROTTO MEDEIROS MÓVEIS- ME, MEDIDAS: 1,00X0,90X0,40M.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-113

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA
ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574
PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/CT
2015-0.226.160-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.260.210-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.260.240-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.260.316-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.260.326-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.260.447-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.260.483-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.269.428-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.320-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.324-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.331-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.337-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.343-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.346-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.354-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.358-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.367-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.371-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

2015-0.287.377-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 29/01/2016

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 68 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06/08/07.

RESOLVE:

I – Criar Comissão de Adiantamento com os seguintes

Servidores:

Elienai Rodrigues de Santana – RF. 821.069.1/1
Alexandra Pinheiro Sinhoreli – RF. 735.896.2/1
Neuza Rampazo da Silva – RF. 556.291.1/1

Com a finalidade de exercer as atribuições previstas no

artigo 16 do Decreto nº 48.592/07.

II – Compete à Comissão de Controle de Adiantamento criada no item I desta Portaria:

a – Analisar, registrar, controlar a concessão de adiantamento, formalizados com fulcro nos incisos I, II, III, V, VI, VII, IX e X do artigo 2º da Lei nº 1.513/88 e examinar a respectiva prestação de contas.

III – A Comissão de Controle de Adiantamento reunir-se-á mensalmente para cumprimento de suas atribuições e para analisar os processos de prestação de contas da Diretoria Regional de Educação e os que estiverem em condições de ser aprovados, sendo que para estes será lavrada ata devidamente numerada, com parecer técnico conclusivo da maioria simples.

IV – A referida ata será submetida à apreciação da Diretora Regional de Educação, sendo possível a emissão do despacho decisório único, no qual serão arrolados todos os processos aprovados.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando as disposições da Portaria DRE-IP 17/2014.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 093, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do protocolado nº 16.3.32.015*96, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da escola KA- Tatau-Recreações Infantis, localizada na Av. Mazzei, nº 951 – Vila Mazzei, CEP: 02310-000- São Paulo – SP, mantido por KA- Tatau-Recreações Infantis, CNPJ Nº 57.757.775/0001-23, autorizado pela Portaria nº011, de 03/06/96.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº98/99, DOM de 16/07/99 pág.10.

PORTARIA Nº 094, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado Nº 16.10.69.003.006*14, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI PEDRO APÓSTOLO, localizado na Rua João Sampaio, nº 193 Tremembé-SP, CEP 02376-080, mantido por CRECHE PEDRO APÓSTOLO, CNPJ nº 03.269.902/0001-16, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2013-0.374.778-9.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 095, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI PEDRO APÓSTOLO, localizado na Rua João Sampaio, nº 193 – Tremembé-SP, CEP 02376-080, mantido por CRECHE PEDRO APÓSTOLO, CNPJ nº 03.269.902/0001-16, autorizado pela Portaria nº 094, de 28/06/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

2007-0.277.252-2 – DRE-FB – EMEI 25 DE JANEIRO – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2007-0.277.252-2, em especial às manifestações em folhas nº 5, 6, 8, 15 a 20 e 32, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folhas nº 02 a 04, retificados em folha nº 72, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2007-0.308.096-9 – DRE-FB – EMEI DULCE HAUCK – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2007-0.308.096-9, em especial às manifestações em folhas nº 2, 3 e 65, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folha nº 80, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2008-0.100.626-7 – DRE-FB – EMEI NAIR CORRÊA BUARQUE – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2008-0.100.626-7, em especial às manifestações em folhas nº 2 a 7 e 103, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folhas nº 109, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2011-0.323.193-2 – DRE-FB – EMEI NAIR CORRÊA BUARQUE – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2011-0.323.193-2, em especial às manifestações em folhas nº 5 a 8, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folhas nº 3 e 4, considerando as devidas retificações em folha nº 63, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2011-0.345.810-4 – DRE-FB – EMEI NAIR CORRÊA BUARQUE – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2011-0.345.810-4, em especial às manifestações em folhas nº 4, 5 e 7, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folha nº 3, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690 de 20/01/11 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O MOVIMENTO PRO EDUCAÇÃO E CULTURA SAILUA – CNPJ: 04.885.330/0001-62, situada na Rua Nicolau Marquez, nº 50, Jardim Letícia, São Paulo / SP, fica DESCRE-DENCIADO, cancelando o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE – CL, constante do PA 2014-0.209.588-7, pelo descumprimento do inciso II, do art. 5º da Portaria DRE IQ nº 185, de 11/08/14, DOC de 16/08/14.

Art. 2º - O cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a entidade não detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

PORTARIA Nº82, DE 29 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº690, de 20/01/11, e do que consta no PA 2016-0.129.452-9 e CONSIDERANDO: o disposto na Lei federal nº12.101/09 e no Decreto nº8.242/14,

Resolve:

Art. 1º O CENTRO DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL SUL - CECASUL, CNPJ: 03.764.894/0001-84, situado na Av Celso dos Santos, 849, Vila Constança, - São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de educação infantil.

Art. 3º Para fins da comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de educação emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas especificas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do

Protocolado nº 16.74.009*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI LAURA VICUNÃ, localizado na Rua Buriti Alegre, nº 663– Vila Ré, São Paulo, mantido por CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA, CNPJ: 53.834.560/0001-08, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2014-0.293.607-5.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI LAURA VICUNÃ, localizado na Rua Buriti Alegre, nº 663– Vila Ré, São Paulo, mantido por CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA, CNPJ: 53.834.560/0001-08, autorizado pela Portaria DRE PE nº 127, de 27/06/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 129, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do

Protocolado nº 16.74.040*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI VOVO BERNARDO JOSÉ FRANCA, localizado na Rua Alcinha, nº 20 – Vila Robertina, São Paulo, mantido por INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA, CNPJ: 02.080.755/0001-79, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 01 (um) a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.203.072-2.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI VOVO BERNARDO JOSÉ FRANCA, localizada na Rua Alcinha, nº 20 – Vila Robertina, São Paulo, mantido por INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA, CNPJ: 02.080.755/0001-79, autorizado pela Portaria DRE PE nº 129, de 27/06/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8989/79, alterada pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica instituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Miriam Cristina Arrifano Nagase – RF. 673.765.0/1
- Rosana Reimberg de Barros Mendes dos Santos – RF. 673.284.9/2